

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:

Secretaria de Agricultura

Servidor responsável pela Requisição:

Pedro Canísio Steffen

1- Objeto:

Aquisição de 2 (dois) veículos novos.

2- Quantitativos:

Item	Descritivo	Valor máx.
01	Veículo novo, tipo sedan, na cor branca, zero km, modelo e ano de fabricação 2024 ou 2025, transmissão manual de 5 velocidades, mínimo 116 cv, total flex, airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina), alerta de frenagem de emergência, assistente para partida em subidas, alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros, ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, banco do motorista com ajuste milimétrico de altura, banco traseiro com encosto rebatível bipartido, carregamento de celular por indução, chave canivete com controle remoto, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador, desembaçador de vidro traseiro, direção elétrica, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, bloqueio eletrônico do diferencial, espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis, faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, sensores de estacionamento traseiros, lanternas traseiras em LED, luzes de leitura traseira e dianteira, painel de instrumentos digital, para-sóis com espelhos iluminados, sistema de alarme com comando remoto, sistema de controle da perda de pressão dos pneus, sistema de frenagem automática pós colisão, vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros, travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível. Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado.	R\$109.000,00
02	Veículo novo tipo hatch, na cor branca, zero km, modelo e ano de fabricação 2024 ou 2025, transmissão manual de 5 velocidades, mínimo 84 cv, total flex, airbags dianteiros com desativação do passageiro e laterais para os ocupantes dianteiros, alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros, ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, banco do motorista com ajuste milimétrico de altura, banco traseiro com encosto rebatível, chave canivete com controle remoto, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador, computador de bordo, desembaçador de vidro traseiro, travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, bloqueio eletrônico do diferencial, desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, direção elétrica, assistente para partida em subidas, faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, sistema de frenagem automática pós colisão, sistema de alarme com comando remoto, vidros elétricos dianteiros com função "one touch", sistema de controle da perda de pressão dos pneus, alerta de frenagem de emergência, coluna de direção com ajuste de altura e profundidade. Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado.	R\$85.943,33

3- Justificativa:

Os veículos ora pleiteados, que serão adquiridos com o apoio do Deputado Heitor Schuh, através de emenda parlamentar 202432980001, serão de grande utilidade para as visitas às propriedades atendidas pelos Programas Municipais de apoio aos produtores, assim como para o transporte de insumos e material de apoio à atividade.

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitações justifica-se a

Pedro Canísio Steffen



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

abertura de processo licitatório para aquisição dos veículos utilitários para atendimento dos serviços públicos.

4- Prazos (inicial e final):

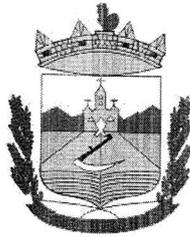
O contrato a ser firmado deverá ter validade de 1 (um) ano devido a garantia dos veículos.

O prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data de emissão do empenho.

5- Responsável pelo recebimento e fiscalização:

Pedro Canísio Steffen.

Pedro C. Steffen



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

Aquisição de 2 (dois) veículos novos.

2 - Quantidade:

6-

Item	Descritivo	Valor máx.
01	<i>Veículo novo, tipo sedan, na cor branca, zero km, modelo e ano de fabricação 2024 ou 2025, transmissão manual de 5 velocidades, mínimo 116 cv, total flex, airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina), alerta de frenagem de emergência, assistente para partida em subidas, alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros, ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, banco do motorista com ajuste milimétrico de altura, banco traseiro com encosto rebatível bipartido, carregamento de celular por indução, chave canivete com controle remoto, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador, desembaçador de vidro traseiro, direção elétrica, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, bloqueio eletrônico do diferencial, espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis, faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, sensores de estacionamento traseiros, lanternas traseiras em LED, luzes de leitura traseira e dianteira, painel de instrumentos digital, para-sóis com espelhos iluminados, sistema de alarme com comando remoto, sistema de controle da perda de pressão dos pneus, sistema de frenagem automática pós colisão, vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros, travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível. Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado.</i>	R\$109.000,00
02	<i>Veículo novo, tipo hatch, na cor branca, zero km, modelo e ano de fabricação 2024 ou 2025, transmissão manual de 5 velocidades, mínimo 84 cv, total flex, airbags dianteiros com desativação do passageiro e laterais para os ocupantes dianteiros, alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros, ar-condicionado com filtro de poeira e pólen, banco do motorista com ajuste milimétrico de altura, banco traseiro com encosto rebatível, chave canivete com controle remoto, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador, computador de bordo, desembaçador de vidro traseiro, travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, bloqueio eletrônico do diferencial, desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro, direção elétrica, assistente para partida em subidas, faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada, freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem, sistema de frenagem automática pós colisão, sistema de alarme com comando remoto, vidros elétricos dianteiros com função "one touch", sistema de controle da perda de pressão dos pneus, alerta de frenagem de emergência, coluna de direção com ajuste de altura e profundidade. Documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado.</i>	R\$85.943,33

3- Vigência do contrato:

O contrato a ser firmado deverá ter validade de 1 (um) ano devido a garantia dos veículos.

O prazo de entrega dos veículos deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data de emissão do empenho.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

Os veículos ora pleiteados, que serão adquiridos com o apoio do Deputado Heitor Schuh, através de emenda parlamentar 202432980001, serão de grande utilidade para as visitas às propriedades atendidas pelos Programas Municipais de apoio aos produtores, assim como para o transporte de insumos e material de apoio à atividade.

Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de demandas urbanas e

Robson Steff



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento a solicitações justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição dos veículos utilitários para atendimento dos serviços públicos.

5- Solução pretendida:

Aquisição de 2 (dois) veículos para atendimento dos Programas Municipais de apoio aos produtores.

6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;*
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;*
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

6.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);*
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;*
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;*
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.*
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.*

6.3 – Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.*
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.*
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.*
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverá apresentar, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.*
- e) Declaração de que o objeto possui garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.*
- f) Declaração em papel timbrado da concessionária que será responsável pelas revisões do veículo dentro do período de garantia, situada em um raio de no máximo 65 km da sede da*

Paulo S. Stella



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Bom Princípio, declarando que realizará a 1ª e a 2ª revisão sem custos para a Administração e que prestará a assistência técnica do veículo tanto no tocante às revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação que o veículo apresentar.

Deverá estar expresso na declaração o nome do declarante e o contato para agendamento dos serviços, bem como telefone e e-mail. Se necessário, o pregoeiro fará diligência para verificar a veracidade da declaração. Deverá acompanhar a declaração de comprovação da quilometragem exigida via google maps ou outro sistema de mapeamento.

Observação: *Durante o período de garantia dos veículos tem-se a necessidade de realizar as manutenções dentro da rede autorizada da marca. Deste modo, torna-se imprescindível para a Administração Pública que esteja segura quanto à assistência técnica apta a repará-lo. Portanto a exigência da declaração além de resguardar a Prefeitura, agiliza o processo de assistência técnica e atende a um dos princípios balizares da Administração Pública, o princípio do interesse público.*

A mera indicação de uma empresa para prestação de assistência técnica não traz segurança jurídica para a Administração, pois a empresa indicada deve demonstrar ciência e concordância com sua indicação, sendo que o principal objetivo da exigência da declaração é garantir a rapidez, a disponibilização de peças e de pessoal especializado para prestação dos serviços para que se possa ter o perfeito funcionamento do veículo em sua totalidade o mais breve possível dentro do período de garantia.

7- Execução do objeto:

7.1 - Os itens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, avenida Guilherme Winter, 65, Centro, Bom Princípio/RS, aos cuidados do servidor Pedro Canísio Steffen, fiscal do contrato a ser firmado.

7.2 - Prazo de entrega do veículo: máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão de nota de empenho.

7.3 - Garantia do veículo objeto desta licitação: mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, a contar da data da entrega.

7.4 - A contratada deverá prestar serviço de assistência técnica, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia (12 meses), vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o município de Bom Princípio/RS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o chamado.

7.5 - A contratada deverá substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas, durante a vigência da garantia.

7.6 - A Licitante deverá prestar Assistência Técnica durante a vigência da garantia do veículo, em local autorizado ou designado pela contratada, num raio de no máximo 65km da sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS, sendo a remoção do veículo até a assistência técnica de inteira responsabilidade da contratada. A remoção e reparação deverá ocorrer no prazo de 01 (um) dia útil para reparos de pequena complexidade e em até 03 (três) dias nos demais casos, contados a partir da comunicação das falhas ou avarias.

8- Gestão do contrato:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Agricultura, por meio do servidor Pedro Canísio Steffen.

9- Medição e pagamento:

9.1 - O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega do veículo, e conferência do mesmo nas condições estabelecidas neste Edital, mediante apresentação de nota fiscal, onde

Pedro Canísio Steffen



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

deverá constar o número do empenho e documento de emplacamento do veículo, tudo a ser conferida pelo fiscal do contrato, servidor Pedro Canísio Steffen

9.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

9.3 - O pagamento se dará exclusivamente mediante transferência eletrônica na conta da empresa contratada.

9.4 - O preço dos veículos objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis.

10- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.

11 - Valor referência:

Os valores de referência estão de acordo com o art. 23, incisos II e IV.

Para o item 1 constante no detalhamento do objeto do presente Termo de Referência, o Município recebeu dois orçamentos de concessionárias da região, que são contatos do departamento de compras deste Município, e, como terceiro valor de referência, foi utilizado como base o contrato 077/2023 do Município de Bom Princípio.

Já para o item 2, também foram utilizados 2 orçamentos de concessionárias da região, que são contatos do departamento de compras deste Município, e como terceiro valor de referência, utilizou-se o valor homologado pela Prefeitura de Erechim para aquisição de veículo com características similares, pelo pregão eletrônico 026/2024, conforme anexos.

12 - Previsão orçamentária:

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

20.608.0209.2526 - Eficientizar Políticas Públicas de Apoio ao Pequeno Produtor

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (681)

RECURSO: STN 706 - CO 3110 - GERENCIAL 2025

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (684)

RECURSO: STN 500 - CO 0000 - GERENCIAL 0001

13 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

13.1 - Os itens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, avenida Guilherme Winter, 65, Centro, Bom Princípio/RS, aos cuidados do servidor Pedro Canísio Steffen, fiscal do contrato a ser firmado.

13.2 - Prazo de entrega do veículo: máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de emissão de nota de empenho.

14 - Servidor responsável (fiscal):

Pedro Canísio Steffen.

15 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

Garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega, sem limite de quilometragem.

16 - Disposições gerais:

SÃO RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar os itens contratados conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços.

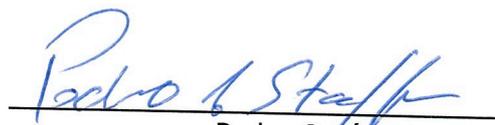
Pedro b. Steffen



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;*
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;*
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.*

Bom Princípio, 25 de setembro de 2024.


Pedro Canísio Steffen
Secretário de Agricultura